



CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 (CIGEDAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, brasileiro, casado, porador do CPF n.º *****, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE, órgão participante do Pregão Eletrônico nº 20/2023 realizado pelo órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS e a empresa **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.790.782/0001-26, com sede à Rua Presidente Kennedy, no 40, bairro Vila São Vicente (Colônia do Marçal), São João del-Rei/MG, CEP 36.302-348, neste ato representado por Leticia de Moraes Vianini, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº *****, residente e domiciliada à *****, *****, bairro *****, *****, CEP *****, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.2. Demanda: Execução de obra de recapeamento asfáltico na estrada rural da comunidade do Barreiro, no município de Coronel Xavier Chaves/MG, conforme coordenadas geográficas aproximadas **21°04'19.9"S 44°13'36.3"W**. A obra será executada em conformidade com os documentos técnicos que integram este contrato: Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico

SRP nº 020/2023, Processo Licitatório 079/2023 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser prorrogado, conforme a natureza do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A contratação tem valor total de **R\$ 428.163,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme anexos.

4.2. Os recursos destinados para esta contratação estão previstos na dotação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
1.245	CONST CALC PAVIM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00686
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
1.245	CONST CALC PAVIM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00686
Fonte: 1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
1.245	CONST CALC PAVIM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00686
Fonte: 2708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
1.245	CONST CALC PAVIM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00686
Fonte: 1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
1.245	CONST CALC PAVIM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00686
Fonte: 2720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
1.245	CONST CALC PAVIM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00686
Fonte: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
1.245	CONST CALC PAVIM ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00686
Fonte: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

6.3.- Para concessão do reajuste, a ser concedido após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 125 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



8.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- I. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho;
- II. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- III. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- IV. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;
- V. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

- a. Manter durante a vigência deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de



outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.

i. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

k. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do presente termo, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

n. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução será indireto.

10.2. O Prazo de execução será conforme o cronograma físico- financeiro anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contratante.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame,



pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A execução se dará nos municípios consorciados.

16.2. Os municípios consorciados poderão contratar os serviços para serem executados em toda sua extensão territorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deste Contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

19.2.

Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Prefeito Municipal

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 11.790.782/0001-26

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ					DATA: 10/06/2025			
LOCAL: COMUNIDADE DO BARREIRO- ZONA RURAL - CORONEL XAVIER CHAVES/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	29,76%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - COMUNIDADE DO BARREIRO TRECHO 1								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 5.433,60
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$103,85	R\$134,76	R\$2.695,20	
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$52,76	R\$68,46	R\$2.738,40	
2.0	LOCAÇÃO DE OBRAS							R\$ 533,82
2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M2	635,50	R\$ 0,65	R\$ 0,84	R\$ 533,82	
3.0	OBRAS VIÁRIAS TRECHO 1 - EXECUÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO							R\$ 89.206,32
3.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	632,50	R\$ 2,60	R\$ 3,37	R\$ 2.131,53	
3.6	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	94,88	R\$ 194,19	R\$ 252,00	R\$ 23.908,50	
3.10	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.290,30	R\$ 1,46	R\$ 1,89	R\$ 2.438,67	
3.7	RO-51228	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	598,00	R\$ 3,99	R\$ 5,18	R\$ 3.097,64	
3.8	RO-51229	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	598,00	R\$ 2,13	R\$ 2,76	R\$ 1.650,48	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES				FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ				DATA: 10/06/2025			
LOCAL: COMUNIDADE DO BARREIRO- ZONA RURAL - CORONEL XAVIER CHAVES/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO				% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	29,76%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - COMUNIDADE DO BARREIRO TRECHO 1							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - COMUNIDADE DO BARREIRO TRECHO 2							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 4.770,60
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	R\$ 103,85	R\$ 134,76	R\$ 1.347,60
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	R\$ 52,76	R\$ 68,46	R\$ 3.423,00
2.0		LOCAÇÃO DE OBRAS					R\$ 1.499,40
2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M2	1.785,00	R\$ 0,65	R\$ 0,84	R\$ 1.499,40
3.0		OBRAS VIÁRIAS TRECHO 2 - EXECUÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 240.313,84
3.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	1.785,00	R\$ 2,60	R\$ 3,37	R\$ 6.015,45
3.6	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	267,75	R\$ 194,19	R\$ 252,00	R\$ 67.473,00
3.10	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.641,40	R\$ 1,46	R\$ 1,89	R\$ 6.882,25
3.7	RO-51228	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	1.575,00	R\$ 3,99	R\$ 5,18	R\$ 8.158,50
3.8	RO-51229	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	1.575,00	R\$ 2,13	R\$ 2,76	R\$ 4.347,00
3.9	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	63,00	R\$ 1.778,81	R\$ 2.308,36	R\$ 145.426,68
3.13	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.058,40	R\$ 1,46	R\$ 1,90	R\$ 2.010,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES				FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ				DATA: 10/06/2025			
LOCAL: COMUNIDADE DO BARREIRO- ZONA RURAL - CORONEL XAVIER CHAVES/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO				% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	29,76%
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - COMUNIDADE DO BARREIRO TRECHO 1							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.0	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 35.588,00
7.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00	R\$ 57,55	R\$ 74,68	R\$ 14.936,00
7.2	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	400,00	R\$ 39,79	R\$ 51,63	R\$ 20.652,00
VALOR TOTAL TRECHO 2							R\$ 282.171,84
VALOR TOTAL DA OBRA							R\$ 428.163,50

Coronel Xavier Chaves 10 de junho de 2025

Renan Medeiro Penna
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 208418/D

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMG 208418/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES		VALOR DA OBRA:	R\$428.163,50	DATA: FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 1 MESES	
LOCAL: COMUNIDADE DO BARREIRO- ZONA RURAL - CORONEL XAVIER CHAVES/MG					
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Físico %	2,38%	100,00%	
		Financeiro	R\$10.204,20	R\$10.204,20	
2.0	LOCAÇÃO DE OBRAS	Físico %	0,47%	100,00%	
		Financeiro	R\$2.033,22	R\$2.033,22	
3.0	OBRAS VIÁRIA TRECHO 1 E 2 - EXECUÇÃO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO	Físico %	76,96%	100,00%	
		Financeiro	R\$329.520,16	R\$329.520,16	
4.0	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	20,18%	100,00%	
		Financeiro	R\$86.405,92	R\$86.405,92	
5.0		Físico %			
		Financeiro			
TOTAL		Físico %	79,82%	100,00%	
		Financeiro	R\$428.163,50	R\$428.163,50	

Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de junho de 2025

Renan Medeiro Penna
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 208418/D

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL - CREAMG 208418/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES	FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	DATA: 10/06/2025			
LOCAL: COMUNIDADE DO BARREIRO- ZONA RURAL - CORONEL XAVIER CHAVES/MG	FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:	()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI:	29,76%

2.0							LOCAÇÃO DE OBRAS	
2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018			M2	635,50	440 M (COMPRIMENTO) X 5,10M (PISTA + CANALETA)	

		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m2	632,50	ÁREA A SER REGULARIZADA
3.4	100576				
3.6	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	94,88	ÁREA A SER REGULARIZADA X 0,15 M
3.10	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.290,30	MATERIAL PARA BASE X 1,70 (PESO ESPECÍFICO) X 8 KM (PEDREIRA MAIS PROXIMA)
3.7	RO-51228	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	598,00	ÁREA DA PISTA DE ROLAMENTO
3.8	RO-51229	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	598,00	ÁREA DA PISTA DE ROLAMENTO
3.9	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	23,92	ÁREA DA PISTA DE ROLAMENTO X 0,04M
3.13	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	401,86	PESO MASSA ASFALTICA X KM = 23,92 X 2,40 X 7KM

7.8	ED-51116	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	M3	34,50	23 M DE TUBOS X 1 M DE LARGURA X 1,5 M DE PROFUNDIDADE
7.10	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	23,00	23 M DE TUBOS X 1 M DE LARGURA
7.11	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	1,15	ÁREA DE APILOAMENTO X 0,05M
7.6	ED-48682	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	uni	23,00	COMPRIMENTO DO TRECHO DE DRENAGEM PROFUNDA
7.12	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	28,00	VOLUME ESCAVADO - VOLUME DOS TUBOS
7.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	330,00	COMPRIMENTO DO TRECHO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEDIDO IN LOCO
7.2	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	330,00	COMPRIMENTO DO TRECHO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEDIDO IN LOCO

2.0							LOCAÇÃO DE OBRAS	
2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018			M2	1.785,00	440 M (COMPRIMENTO) X 5,10M (PISTA + CANALETA)	

3.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	m2	1.785,00	350 M (COMPRIMENTO) X 5,10M (PISTA + CANALETA)
3.6	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	267,75	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO X 0,15 M DE ESPESSURA
3.10	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	3.641,40	VOLUME DE MATERIAL DA BASEX 1,77/M3 X 8KM DE DISTANCIA (BRITAX)
3.7	RO-51228	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	1.575,00	ÁREA DA PISTA 4,50 M DE LARGURA X 350 M DE COMPRIMENTO
3.8	RO-51229	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA	M2	1.575,00	ÁREA DA PISTA 4,50 M DE LARGURA X 350 M DE COMPRIMENTO
3.9	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	63,00	ÁREA DA PISTA DE ROLAMENTO X 0,04M DE ESPESSURA
3.13	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	1.058,40	VOLUME DA MASSA ASFÁLTICA X 2,40T/M3 X 7KM
4.0	DRENAGEM PLUVIAL				
7.1	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00	MEIO FIO + SARJETA CONFORME PROJETO
7.2	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	400,00	MEIO FIO + SARJETA CONFORME PROJETO

Coronel Xavier Chaves 10 de junho de 2025

Renan Medeiro Penna
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 208418/D

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMG 208418/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA COMUNIDADE DO BARREIRO

Coronel Xavier Chaves – Minas Gerais

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA COMUNIDADE DO BARREIRO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves

Elaboração: Concretizar Engenharia LTDA

Responsável Técnico: Renan Medeiro Penna


Renan Medeiro Penna
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 208418/D

RENAN MEDEIRO PENNA
CREA-MG 208418/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

- **ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA deverá manter para administração local, no mínimo, um engenheiro supervisor da obra e um encarregado geral, além do grupo de profissionais complementares, de maneira a garantir a supervisão e uma perfeita execução dos serviços, levando em conta os aspectos técnicos e de segurança.

- **ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA deverá manter para administração local, no mínimo, um engenheiro supervisor da obra e um encarregado geral, além do grupo de profissionais complementares, de maneira a garantir a supervisão e uma perfeita execução dos serviços, levando em conta os aspectos técnicos e de segurança.

2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos de precisão (estações totais, GPS RTK, níveis a laser), que garantam o perfeito controle das dimensões da obra. Deve ser executada partindo-se de um ponto conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha) e instalando-se, em sequência, os pontos notáveis necessários para a execução do projeto, definindo sua posição em campo com o auxílio de piquetes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3. OBRAS VIÁRIAS

- **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019**

O serviço de regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso consiste na conformação da superfície do terreno natural, visando proporcionar uma base adequada para as camadas superiores do pavimento, com características de resistência e suporte compatíveis com o projeto. Inicialmente, será realizada a limpeza da área, remoção de materiais orgânicos, vegetação e detritos, seguida da escavação ou aterro para nivelamento da plataforma, conforme as cotas estabelecidas em projeto. O solo será homogeneizado, quando necessário, e umedecido ou secado até atingir a umidade ótima de compactação. A compactação será executada por meio de equipamento adequado, preferencialmente rolo compactador de pé de carneiro, em camadas sucessivas de espessura compatível, até atingir o grau de compactação especificado, geralmente não inferior a 100% do ensaio de compactação Proctor Normal. O subleito final deverá apresentar-se com superfície uniforme, estável e isenta de depressões, garantindo capacidade de suporte adequada para as demais camadas do pavimento.

- **EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019**

O serviço de execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação com brita graduada simples (BGS) consiste na aplicação de uma camada composta por agregados britados, devidamente graduados, isentos de materiais argilosos ou orgânicos, conforme especificações do projeto e normas técnicas do DNIT. Os materiais deverão apresentar distribuição granulométrica contínua, garantindo adequada compactação e resistência estrutural à camada. A execução inicia-se com a regularização e limpeza da superfície de apoio, seguida da espalhamento uniforme da brita graduada, em espessura compatível com o projeto, por meio de motoniveladora. Após o espalhamento, procede-se a homogeneização,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

nivelamento e compactação da camada utilizando rolo compactador vibratório liso ou pneu, até atingir o grau de compactação especificado, geralmente não inferior a 100% do Proctor Normal. Durante a compactação, será feito o controle de umidade, assegurando que o material esteja dentro dos limites ótimos para compactação. A camada final deverá apresentar superfície regular, isenta de segregações, depressões ou empolamentos, apta a receber a camada subsequente do pavimento.

- **IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)**

Para a imprimação do subleito, consiste o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços de provimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas, carga e transporte até o local de aplicação, aplicação do asfalto diluído formando camada betuminosa impermeabilizante. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base. Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

- **EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATE A USINA.**

O serviço de execução de pintura de ligação com material betuminoso consiste na aplicação de uma camada delgada de ligante asfáltico entre duas camadas de pavimento asfáltico, com a finalidade de garantir a aderência entre elas e evitar deslocamentos ou descolamentos prematuros. O processo inclui o fornecimento, transporte, estocagem, preparo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

aplicação do material betuminoso do tipo emulsão asfáltica RR-1C, especificado em projeto, em temperatura e condições adequadas conforme as normas do DNIT. A aplicação será realizada com equipamento espargidor calibrado, garantindo distribuição uniforme do ligante sobre a superfície da camada inferior devidamente limpa e seca, em taxa de aplicação conforme projeto executivo (geralmente entre 0,8 a 1,2 L/m², ajustável conforme o tipo de revestimento e rugosidade da superfície). Após a aplicação, será respeitado o tempo necessário de cura, permitindo a evaporação da água ou dos solventes da emulsão antes da aplicação da camada superior. Todo o processo será conduzido por equipe técnica qualificada, com controle de qualidade e registro dos volumes e condições de aplicação do material betuminoso, assegurando a perfeita união entre as camadas e a durabilidade do pavimento.

- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.**
AF_11/2019

A camada de rolamento deverá ser executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, faixa C com 4 cm de espessura. Será constituída com ligante betuminoso CAP 50/70, contemplando os serviços de carga e descarga, usinagem de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade das camadas de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). A mistura empregada deverá apresentar padrões de estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura, além de condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Todos os caminhões transportadores de CBUQ deverão ser submetidos a controle de temperatura e anotados em ficha própria fornecida pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá tomar os devidos cuidados durante o tempo de aplicação, espalhamento e compactação do material, de modo a obter um acabamento uniforme e homogêneo. A compactação deverá ser efetuada por equipamento constituído por um rolo pneumático de pressão variável, autopropulsor e rolo metálico liso vibratório, tomadas as devidas precauções a fim de evitar ondulações, frisos e outros defeitos, devendo a massa ser aplicada na temperatura adequada à rolagem. A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados a atividade; caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

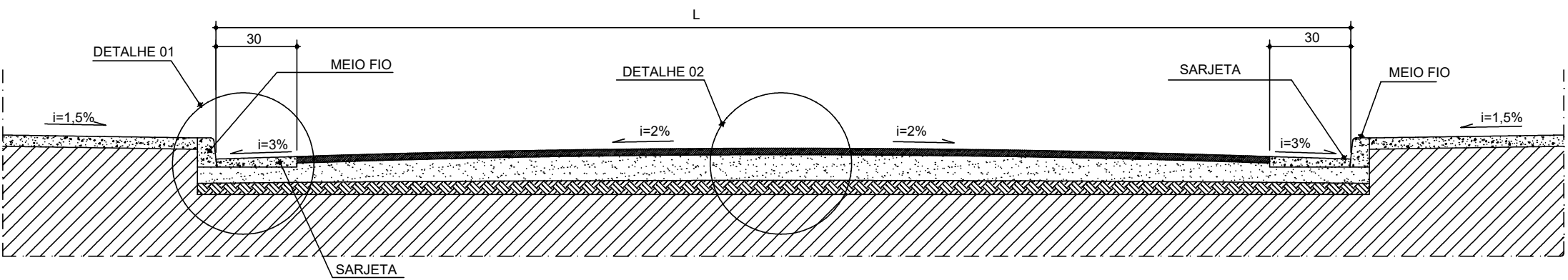
A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

- **FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM**

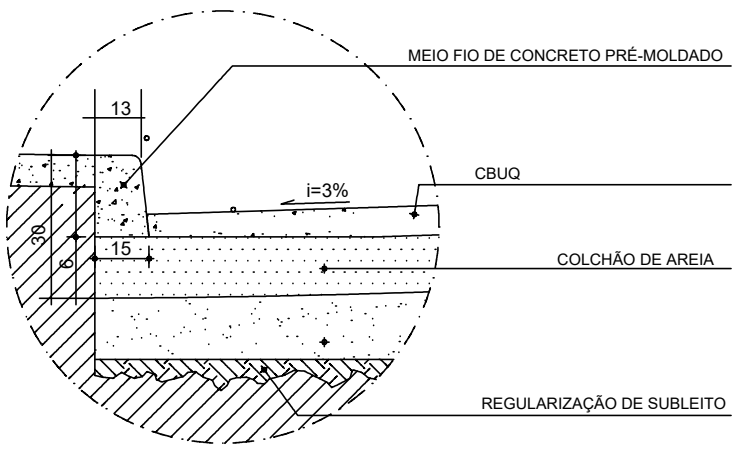
O serviço consiste no fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado classe PA-1, com diâmetro nominal de 600 mm, para implantação de rede de drenagem pluvial. Inicialmente será realizada a escavação mecanizada ou manual da vala com largura adequada ao diâmetro do tubo e profundidade conforme projeto, garantindo-se taludes estáveis ou escoramento, conforme as normas de segurança. Após a escavação, será executado o apiloamento manual do fundo da vala com soquete apropriado, visando obter um

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

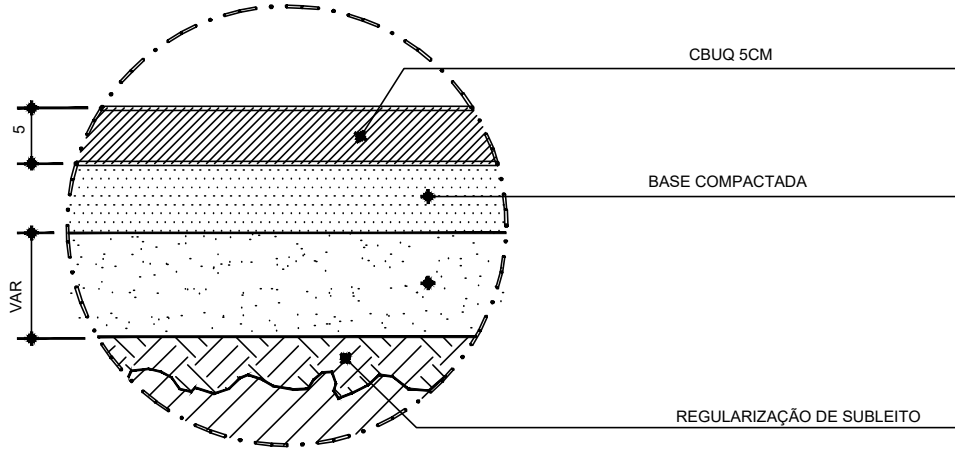
leito regular, estável e nivelado, de modo a evitar recalques diferenciais. Em seguida, será executado lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm, utilizando concreto de fck ≥ 15 MPa, com acabamento desempenado e nivelado para o assentamento dos tubos. O assentamento das manilhas será realizado com o auxílio de equipamento de içamento quando necessário, iniciando-se a partir do ponto de jusante para montante, garantindo-se o correto encaixe macho-fêmea, alinhamento horizontal e vertical, com verificação do caimento mínimo exigido. As juntas serão rejuntadas externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir estanqueidade e resistência, podendo ser complementadas com uso de pasta de cimento e vedação interna com fita betuminosa, quando especificado em projeto. Ao final do assentamento, será realizado o reaterro em camadas de até 20 cm, com compactação manual ou mecânica, utilizando material isento de pedras, tocos ou detritos, garantindo-se o devido cobrimento e proteção do tubo conforme normas técnicas vigentes



CORTE TRANSVERSAL PISTA DE ROLAMENTO - REVESTIMENTO EM CBUQ



DETALHE 01 - TRECHO COM SARJETA



DETALHE 02 - CORTE CAMADAS - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

COMEÇA NA PAVIMENTAÇÃO

PROJETO ARQUITETONICO			
R.T	RENAN MEDEIRO PENNA – CREAMG 208.418/D		
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES		
LOGRADOURO	ZONA RURAL – ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO BARREIRO		
MUNICIPIO	CORONEL XAVIER CHAVES		
ESCALA	DATA	ÁREA	FOLHA
1/50	JUNHO/2025	INDICADA	01/01